ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CSL/5ºBPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060831/2020 - CSL/5º BPM

EDITAL

O 5º Batalhão de Polícia Militar inscrito no CNPJ sob o Nº 06.008.448/0001-95, sediada na Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº, Altamira, Barra do Corda-MA, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, CSL/5ºBPM, designada através da Portaria nº 033/2019-5ºBPM, de 01 de novembro de 2019, e deste Pregoeiro e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 032/2019-5º BPM, de 31 de outubro de 2019, ambas publicadas no Diário Oficial do Poder Executivo nº 223, de 22 de novembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 24.629/2008, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **09h do dia 08 de maio de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial de Licitação do 5º BPM, na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Av. Pedro Neiva de Santava, s/n, Altamira, Barra do Corda - MA, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **c**ontratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda – MA, para o exercício do ano de 2020, conforme as especificações e quantidades contidas nos **Anexos I** e **II** parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R$96.309,52 (noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

2.2. Não poderão participar deste **Pregão** as empresas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

i) com sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

j) com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) estejam enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. **No primeiro caso, deverá ser apresentada cópia a ser autenticada pela Comissão.**

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial,** sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 01/ 2020 – CSL/5º BPM

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/ 2020 – CSL/ 5º BPM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou meios semelhantes.
4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente** e **na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
4.6. Os envelopes, após a entrega, serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro,** pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.
4.8 Declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio,** em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão.**
5.2. No horário indicado para início do **Pregão,** pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, e, ainda, de licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados ao lote único.
5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (Três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (Três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008..
5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.
5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
5.5.6. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais**,** a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.
5.5.7. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal**,** quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por item** .
5.5.8.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
5.5.8.2 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.
5.5.8.3 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
5.5.8.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93).

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

5.5.8.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 12.

5.5.8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.5.8.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.8.8 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 3.7** deste Edital.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições de habilitação diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital**,** quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 5º Batalhão de Polícia Militar, para o fornecimento do objeto.
b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatoriais será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta,** salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro,** pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (Dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para ao **5º Batalhão de Polícia Militar**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão,** devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:
5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro.**
5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão,** depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro.**
5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (Duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;
b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (Sessenta) dias da data da sua apresentação;
d) Descrição detalhada do objeto cotado, indicando marca, tipo, modelo, unidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências do 5º BPM;
e) Data e assinatura do representante legal;
f) O lote deverá ser cotado na integralidade;
g) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão nº 001/2020 – CSL/5º BPM, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo VII**;
h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VIII**;
i) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.
6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, **Envelope n° 02**, devidamente LACRADO e RUBRICADO no fecho, contendo os documentos determinados neste edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 01 (uma) via fotocopiada autenticada ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio;

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

7.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3.1 **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Divida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovada pela Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.
h) Prova de inexistência de Débito Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

7.3.3 **Qualificação econômico-financeira**

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

b) **Declaração** expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, nos termos do **Anexo VII**;

c) Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, contida nos anexos, devidamente assinados por seu representante legal;

d) As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar, junto à credencial, declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, conforme Anexo VII;

e) As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

f) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

g) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;

h) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o n°. do CPNJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

i) Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatais neste Edital;

j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação e habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;

l) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante;

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

m) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social –SEAPS-, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas análises **"a","b"** e **"c",** do **item 7.3.1** e **"a"** e **"b"** do **item 7.3.2** do Edital.

7.3.4 **Qualificação Técnica**
a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.S., Art. 70 , inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) **Alvará Sanitário** do licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Qualidade, ou outros órgãos equivalentes, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para fornecimento de gêneros alimentícios

c) **Alvará de Licença**, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente na sede do 5º BPM, localizado na Av. Pedro Neiva Santana, s/n, Altamira, Barra do Corda – MA.
8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão,** importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.
9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente na sede do 5º BPM, localizado na Av. Pedro Neiva Santana, s/n, Altamira, Barra do Corda – MA, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.
9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo X**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão,** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato**, **Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n° 8.666/93, para o referido ajuste.
10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2020,** ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante credito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 5ºBPM, para o ateste por servidor designado pela pelo 5, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada –,** mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.
11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.
11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **5º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO – 2020
UNIDADE GESTORA – 190115 – 5º BPM BARRA DO CORDA
FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO – 181 POLICIAMENTO OSTENSIVO
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
REGIÃO – 0029 – NA REGIÃO DOS GUAJAJARAS
PLANO INTERNO – PRVCPPMMA001
FONTE – 0101 – TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.
14.4. Fica assegurado ao **5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão.**
14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008;
14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação – 5º BPM/PMMA, no Quartel do 5º Batalhão de Polícia Militar, situado na Av. Pedro Neiva Santana, s/nº, Bairro Altamira de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: https://pm.ssp.ma.gov.br,, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
14.11. A Comissão Setorial de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao **COVID-19**, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM), para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância de 2 (dois) metros entre todos os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies, dentre outras medidas preventivas, conforme regulamentação da Controladoria-Geral da União do Estado do Maranhão, editada no Ofício Circular nº 083/2020/Maranhão-CGU, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.
14.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

ANEXO II – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado
ANEXO III - Modelo de Carta Credencial para Representante
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural
ANEXO VII – Declaração de Condições Operacionais
ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IX – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho
ANEXO X - Minuta de Contrato

2º TEN QOAPM **L**uís Amaral **C**osta
Pregoeiro Oficial do 5º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:
"Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda-MA, para o exercício do ano de 2020"

Barra do Corda – MA
2020

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a. **Título do Termo de referência:** "Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda – MA, para o exercício do ano de 2020"

b. **Delimitação do objeto:** Contratação, para o exercício de 2020, de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios, para o 5º Batalhão de Polícia Militar, conforme as especificações constantes neste instrumento.

c. **Modalidade da licitação:** Pregão Presencial tipo menor preço em lote único.

d. **Estimativa de custos global:** R$ 96.309,52 (Noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

e. **Prazo estipulado:** Imediato

f. **Unidade responsável pela confecção do Termo de Referência**: 4ª Seção do 5º BPM.

g. **Responsável pela Elaboração**

UNIDADE	Responsável	Cargo	Assinatura
P/4 – 5º BPM	CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves** Silva	Chefe da 4ª Seção – 5º BPM	
P/4 – 5º BPM	SD PM Edvan **Caldas** de Sousa	Auxiliar na 4ª Seção – 5º BPM	

h. **Data da elaboração:** 03/03/2020

i. **Data prevista para implantação:** Imediata

j. **Nº da versão:** 01.2020

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

2. JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), localizado em Barra do Corda-MA, é uma das Unidades Policiais Militares do interior que compõe a Briosa Polícia Militar do Estado do Maranhão, executa o policiamento ostensivo diuturnamente na prevenção e repressão dos mais diversos delitos, para isso necessita assegurar ao policial militar alimentação adequada para suportar a jornada de trabalho.

A necessidade de alimentação é algo premente dentro da sociedade como pilar de sustentação para as suas diversas atividades, desde físicas até intelectuais. Sabendo-se que a atividade física e intelectual, demanda para o corpo a necessidade de utilização de vários componentes proteicos, necessitando de uma alimentação equilibrada com fontes alimentares para o bom desempenho do seu serviço.

Seguindo nesta mesma linha de pensamento se faz necessário dentro da atividade da polícia militar um fornecimento de alimentação para que venha suprir as necessidades mínimas de proteínas, sais minerais, gorduras, carboidratos, dentre outras necessárias a preencher as necessidades básicas dos policiais.

A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de alimentação aos policiais militares em serviço em locais de difícil acesso e em locais que, por sua natureza e importância não permite que o policial se afaste para realização de suas refeições.

Outro fator relevante para a contratação de empresa prestadora desse serviços é o aumento da permanência das viaturas operacionais nas ruas realizando sua função principal, o policiamento ostensivo geral.

Diante do exposto, justifica-se tal pedido de contratação, devendo, a Unidade Gestora em epígrafe, contratar empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui as regras para licitações e contratos da administração pública em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO

As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, constam no **Anexo I**, deste Termo de Referência. Calculados com base na pesquisa mercadológica, constante no

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

Anexo II, os custos estimados em R$ 96.309,52 (Noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

4. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO MATERIAL

A Contratada deverá garantir que a entrega dos materiais esteja exatamente de acordo as especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência, bem como em condições adequadas para consumo.

Deverá, diariamente, no período matutino, o material ser fornecido para a Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Barra do Corda – MA, bairro Altamira, Av. Pedro Neiva de Santana, S/N.

O 5º BPM só fará o recebimento do material após análise efetuada pelo Fiscal de Contrato caso algum item seja rejeitado, a contratada fara a substituição imediata do mesmo, devendo este processo ocorrer sem ônus para a contratante.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os quantitativos deverão ser fornecidos diariamente, conforme solicitação da contratante, devendo solicitar no dia anterior até 16 (dezesseis) horas, através de vale normal e outra solicitação completar, no mesmo dia do fornecimento, até às 10 horas, por meio de vale suplementar.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A alimentação deve ser entregue na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Barra do Corda – MA, bairro Altamira, Av. Pedro Neiva de Santana, S/N, nas quantidades solicitadas diariamente pela contratante, obedecendo as condições do **Anexo I**, deste Termo de Referência.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

8. DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá, ao Fiscal do Contrato, na pessoa do 3º SGT PM 14/02 Márcio Cristhian Gomes de Carvalho, realizar diariamente o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Das obrigações da Contratante:

•Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço.

•Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

•Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

• Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

• Efetuar os pagamentos devidos á contratada pela prestação dos serviços.

9.2 Das obrigações da Contratada:

• Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

• Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

• Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

• Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, quando solicitado, os materiais constantes do **Anexo I**, deste termo necessários à prestação dos serviços contratados;

• Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

• Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

• Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;

• Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;

• Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;

• A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da homologação do contrato, devendo, para tanto, apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias.

10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de R$ 96.309,52 (Noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)a ser pago mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 5º BPM, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do 5º Batalhão de Polícia Militar com o endereço do local de entrega.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

11. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao 3º SGT PM 14/02 Márcio Cristhian Gomes de Carvalho, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

13. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, em Barra do Corda - MA atendendo as necessidades do efetivo diário administrativo e operacional.

14. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA

O presente Contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2020**, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

19. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviços especializados de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão, com custos estimados em R$ 96.309,52 (Noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos))serão custeadas com dotação conforme descrita no anexo IV, deste termo.

21. ANEXOS

Anexo I – Especificações, quantitativos e condições de fornecimento
Anexo II – Pesquisa mercadológica
Anexo III – Estimativa de custo com base na pesquisa mercadológica
Anexo IV – Dotação Orçamentária

22. FONTE DE PESQUISA

- Constituição Federativa do Brasil, 1988;
- Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral.

Barra do Corda - MA, em 03 de março de 2020

CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves** Silva
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS

Ref: Termo de Referência : "Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda-MA, para o exercício do ano de 2020"

LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	CÓDIGO SIGAA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	0000629	Carne - Origem: bovina; Corte: de sol, picada, preparada com a parte dianteira; Requisito: com no máximo 10% de gordura e 80% de maturação ; Requisito da embalagem: a vácuo.	Kg	60	480
02	0000637	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	14	112
03	0000628	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão mole, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	40	320
04	0000631	Carne - Origem: bovina; Corte: lagarto; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	70	560
05	0006241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	Kg	48	384
06	0000641	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	27	216
07	0000643	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo	Kg	27	216

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		rosada; Requisito da embalagem: plástica.			
08	0003045	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	Cx (30 un)	30	240
09	0009373	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: comum; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	Kg	13	104
10	0000320	Legume fresco - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	Kg	32	256
11	0000020	Legume fresco - Tipo: beterraba; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	Kg	20	160
12	0000322	Legume fresco - Tipo: cenoura; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	Kg	26	208
13	0002253	Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	Kg	52	416
14	0002076	Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito.	Kg	53	424
15	0000307	Fruta fresca - Tipo: limão taiti; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, firme e suculento.	Kg	3	24
16	0002512	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: lisa especial; Tamanho: médio,	Mç	26	208

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras.			
17	0009417	Hortaliça (frescos) - Tipo: cheiro verde; Espécie: comum; Tamanho: uniformes; Requisito: 1ª qualidade ; Outras características: composto de cebolinha e coentro.	Mç	68	544
18	0002365	Fruto fresco - Tipo: pimentão; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	Kg	24	192
19	0003048	Pepino - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	Kg	26	208
20	0002354	Fruta fresca - Tipo: laranja; Espécie: pêra; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, suculenta; Dados Complementares: maduro/a.	Kg	48	384
21	0000304	Fruta fresca - Tipo: banana prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	Kg	72q	576
22	0009347	Arroz - Tipo: parboilizado; Requisito: 1ª qualidade ; Cor: branco; Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg	96	768
23	0011820	Tempero - Tipo: completo; Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 60g contendo 10 sachês.	Pct	13	104
24	0000544	Especiaria / condimento - Tipo: extrato de tomate; Requisito: polpa pura.	Emb	13	104
25	0011888	Farinha - Origem: mandioca; Cor: branca; Tipo: seca e fina; Requisito: 1ª qualidade ; Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg	24	192
26	0006576	Feijão - Tipo: 1; Requisito: 1º qualidade.	Kg	30	240

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

27	0001941	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó integral, instantâneo.	200g	60	480
28	0000437	Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.	500g	30	240
29	0007118	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1° qualidade .	500g	48	384
30	0001635	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	Und	30	240
31	0003054	Pão - Tipo: francês com sal; Igrediente: farinha de trigo especial; Contém: glúten e lactose; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	Pct 6uns	192	1536
32	0004807	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	Kg	12	96
33	0002320	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Porcentagem: 100 % natural; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: não fermentado, pronto para consumo.	5 Litros	48	384
34	0011819	Vinagre - Tipo: tinto ou branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 250 ml.	Und 250ml	48	384
35	0000535	Especiaria / condimento - Tipo: colorau; Apresentação: pó.	100g	31	248
36	0009236	Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.	1Kg	7	56
37	0009341	Pimenta do reino - Tipo: moída; Embalagem: 30g.	Pct 30g	30	240
38	0011833	Maionese - Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 200 gramas.	250g	48	384
39	0009370	Óleo - Tipo: azeite de oliva; Requisito: extra virgem puro; Embalagem: frasco com 200 ml; Outras características: nível de acidez máx. de 0.8%.	900ml	4	32
40	0006824	Molho - Tipo: de pimenta vermelha ; Requisito: 1º qualidade.	Emb 340g	8	64
41	0011824	Leite - Apresentação: Creme de leite;	Und	4	32

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		Requisito: 100% puro, 1º qualidade; Embalagem: Tetra pak.			
42	0010913	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg	30	240
43	0004852	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	Emb 900 ml	20	160
44	0002255	Legume fresco - Tipo: mandioca; Espécie: branca/amarela; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	Kg	24	192
45	0006542	Bacon - Tipo: peça; Requisito: com aspecto firme e cor característica do produto ; Embalagem: a vácuo.	Kg	4	32

Barra do Corda – MA, em 03 de março de 2020

CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves** Silva
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

ANEXO II – PESQUISA MERCADOLÓGICA

Ref: Termo de Referência : "Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda-MA, para o exercício do ano de 2020"

LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	CÓDIGO SIGAA	DISCRIMINAÇÃO	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média
01	0000629	Carne - Origem: bovina; Corte: de sol, picada, preparada com a parte dianteira; Requisito: com no máximo 10% de gordura e 80% de maturação ; Requisito da embalagem: a vácuo.	R$ 19,90	R$26,00	R$26,00	R$ 23,96
02	0000637	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	R$ 23,90	R$ 26,00	R$ 24,00	R$ 24,63
03	0000628	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão mole, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	R$ 23,90	R$ 26,00	R$ 24,00	R$ 24,63
04	0000631	Carne - Origem: bovina; Corte: lagarto; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	R$ 22,90	R$ 26,00	R$ 23,00	R$ 23,96
05	0006241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º	R$ 19,99	R$ 18,00	R$ 20,75	R$ 19,58

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.				
06	0000641	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	R$ 12,90	R$ 10,50	R$ 9,99	R$ 11,13
07	0000643	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	R$ 14,90	R$ 10,50	R$ 17,00	R$ 14,13
08	0003045	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	R$ 13,50	R$ 6,00	R$ 14,40	R$ 11,30
09	0009373	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: comum; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	R$ 2,49	R$ 4,50	R$ 2,75	R$ 3,24
10	0000320	Legume fresco - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	R$ 4,99	R$ 6,00	R$ 4,75	R$ 5,24
11	0000020	Legume fresco - Tipo: beterraba; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento	R$ 4,99	R$ 5,50	R$ 4,85	R$ 5,11

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		/defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.				
12	0000322	Legume fresco - Tipo: cenoura; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	R$ 4,99	R$ 5,50	R$ 5,25	R$ 5,24
13	0002253	Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	R$ 3,99	R$ 5,50	R$ 3,75	R$ 4,41
14	0002076	Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito.	R$ 6,49	R$ 6,00	R$ 7,25	R$ 6,58
15	0000307	Fruta fresca - Tipo: limão taiti; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, firme e suculento.	R$ 5,90	R$ 6,00	R$ 2,25	R$ 4,71
16	0002512	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: lisa especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares:	R$ 2,00	R$ 3,20	R$ 1,50	R$ 2,23

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		folhas/flores uniformes e inteiras.				
17	0009417	Hortaliça (frescos) - Tipo: cheiro verde; Espécie: comum; Tamanho: uniformes; Requisito: 1ª qualidade ; Outras características: composto de cebolinha e coentro.	R$ 1,50	R$ 3,00	R$ 1,50	R$ 2,00
18	0002365	Fruto fresco - Tipo: pimentão; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	R$ 5,90	R$ 1,00	R$ 5,50	R$ 4,13
19	0003048	Pepino - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	R$ 3,99	R$ 1,50	R$ 2,75	R$ 2,74
20	0002354	Fruta fresca - Tipo: laranja; Espécie: pêra; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, suculenta; Dados Complementares: maduro/a.	R$ 3,99	R$ 5,50	R$ 3,75	R$ 4,41
21	0000304	Fruta fresca - Tipo: banana prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	R$ 4,90	R$ 8,00	R$ 4,25	R$ 5,71
22	0009347	Arroz - Tipo: parboilizado; Requisito: 1ª	R$ 2,98	R$ 3,90	R$ 3,45	R$ 3,44

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		qualidade ; Cor: branco; Embalagem: pacote com 1 kg.				
23	0011820	Tempero - Tipo: completo; Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 60g contendo 10 sachês.	R$ 5,90	R$ 3,50	R$ 3,95	R$ 4,45
24	0000544	Especiaria / condimento - Tipo: extrato de tomate; Requisito: polpa pura.	R$ 1,90	R$ 2,20	R$ 1,70	R$ 1,93
25	0011888	Farinha - Origem: mandioca; Cor: branca; Tipo: seca e fina; Requisito: 1ª qualidade ; Embalagem: pacote com 1 kg.	R$ 4,90	R$ 4,70	R$ 3,65	R$ 4,41
26	0006576	Feijão - Tipo: 1; Requisito: 1º qualidade.	R$ 6,90	R$ 8,50	R$ 6,85	R$ 7,41
27	0001941	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó integral, instantâneo.	R$ 4,90	R$ 7,50	R$ 5,25	R$ 5,88
28	0000437	Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.	R$ 8,90	R$ 5,80	R$ 4,99	R$ 6,56
29	0007118	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1° qualidade .	R$ 2,99	R$ 3,50	R$ 3,10	R$ 3,19
30	0001635	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	R$ 4,90	R$ 2,80	R$ 4,20	R$ 3,96
31	0003054	Pão - Tipo: francês com sal; Igrediente: farinha de trigo especial; Contém: glúten e lactose; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	R$ 2,10	R$ 2,90	R$ 2,00	R$ 2,33
32	0004807	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	R$ 0,99	R$ 1,20	R$ 1,75	R$ 1,31
33	0002320	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Porcentagem: 100 % natural;	R$ 29,00	R$ 5,50	R$ 4,98	R$ 13,16

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: não fermentado, pronto para consumo.				
34	0011819	Vinagre - Tipo: tinto ou branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 250 ml.	R$ 1,79	R$ 1,70	R$ 1,75	R$ 1,75
35	0000535	Especiaria / condimento - Tipo: colorau; Apresentação: pó.	R$ 0,75	R$ 1,20	R$ 0,75	R$ 0,90
36	0009236	Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.	R$ 25,90	R$ 19,90	R$ 2,50	R$ 16,10
37	0009341	Pimenta do reino - Tipo: moída; Embalagem: 30g.	R$ 2,90	R$ 1,40	R$ 1,65	R$ 1,98
38	0011833	Maionese - Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 200 gramas.	R$ 1,69	R$ 3,90	R$ 2,65	R$ 2,75
39	0009370	Óleo - Tipo: azeite de oliva; Requisito: extra virgem puro; Embalagem: frasco com 200 ml; Outras características: nível de acidez máx. de 0.8%.	R$ 19,90	R$ 29,00	R$ 13,60	R$ 20,83
40	0006824	Molho - Tipo: de pimenta vermelha ; Requisito: 1º qualidade.	R$ 3,99	R$ 1,95	R$ 2,95	R$ 2,96
41	0011824	Leite - Apresentação: Creme de leite; Requisito: 100% puro, 1º qualidade; Embalagem: Tetra pak.	R$ 2,79	R$ 3,10	R$ 2,45	R$ 2,78
42	0010913	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.	R$ 2,39	R$ 2,70	R$ 2,43	R$ 2,51

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

43	0004852	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	R$ 4,90	R$ 4,90	R$ 5,55	R$ 5,12
44	0002255	Legume fresco - Tipo: mandioca; Espécie: branca/amarela; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	R$ 3,49	R$ 5,00	R$ 6,35	R$ 4,95
45	0006542	Bacon - Tipo: peça; Requisito: com aspecto firme e cor característica do produto ; Embalagem: a vácuo.	R$ 26,90	R$ 35,00	R$ 27,30	R$ 29,73

EMPRESAS PESQUISADAS PARA O LOTE ÚNICO:

FONTE 1: Supermercado Sacolão Brasil; CNPJ: 03442725/0001-28; Rua Rio Negro, nº 77ª – Trizidela, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-00.

FONTE 2: Supermercado Santa Lúcia V.P. Sobrinho; CNPJ: 05411761/0001-50; Rua Tiradentes, nº 480, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-00.

FONTE 3: Supermercado São João; CNPJ : 06383814/0001-39; Avenida Eliézer Moreira, nº 35, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-00.

Barra do Corda – MA, em 02 de março de 2020

CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves** Silva
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO II – ESTIMATIVA DE CUSTO COM BASE NA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Ref: Termo de Referência : "Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda-MA, para o exercício do ano de 2020"

LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	CÓDIGO SIGAA	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Preço Unit.	TOTAL
01	0000629	Carne - Origem: bovina; Corte: de sol, picada, preparada com a parte dianteira; Requisito: com no máximo 10% de gordura e 80% de maturação ; Requisito da embalagem: a vácuo.	Kg	480	R$ 23,97	R$ 11.504,00
02	0000637	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	112	R$ 24,63	R$ 2.758,93
03	0000628	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão mole, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	320	R$ 24,63	R$ 7.882,66
04	0000631	Carne - Origem: bovina; Corte: lagarto; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	560	R$ 23,97	R$ 13.421,33

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

05	0006241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	Kg	384	R$ 19,58	R$ 7.518,72
06	0000641	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	216	R$ 11,13	R$ 2.404,08
07	0000643	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	Kg	216	R$ 14,13	R$ 3.052,80
08	0003045	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	Cx (30 un)	240	R$ 11,30	R$ 2.712,00
09	0009373	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: comum; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	Kg	104	R$ 3,25	R$ 337,65
10	0000320	Legume fresco - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem ferimentos ou defeitos.	Kg	256	R$ 5,25	R$ 1.343,14
11	0000020	Legume fresco - Tipo: beterraba; Espécie: comum; Tamanho: médio,	Kg	160	R$ 5,11	R$ 818,13

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.				
12	0000322	Legume fresco - Tipo: cenoura; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	Kg	208	R$ 5,25	R$ 1.091,30
13	0002253	Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ ferimentos ou defeito.	Kg	416	R$ 4,41	R$ 1.834,56
14	0002076	Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito.	Kg	424	R$ 6,58	R$ 2.789,92
15	0000307	Fruta fresca - Tipo: limão taiti; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, firme e suculento.	Kg	24	R$ 4,71	R$ 113,04
16	0002512	Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: lisa especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/	Mç	208	R$ 2,23	R$ 463,84

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras.				
17	0009417	Hortaliça (frescos) - Tipo: cheiro verde; Espécie: comum; Tamanho: uniformes; Requisito: 1ª qualidade ; Outras características: composto de cebolinha e coentro.	Mç	544	R$ 2,00	R$ 1.088,00
18	0002365	Fruto fresco - Tipo: pimentão; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	Kg	192	R$ 4,13	R$ 793,60
19	0003048	Pepino - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido.	Kg	208	R$ 2,75	R$ 571,30
20	0002354	Fruta fresca - Tipo: laranja; Espécie: pêra; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento ou defeito, firme, suculenta; Dados Complementares: maduro/a.	Kg	384	R$ 4,41	R$ 1.694,72
21	0000304	Fruta fresca - Tipo: banana prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/	Kg	576	R$ 5,72	R$ 3.292,8

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		ferimentos ou defeito.				
22	0009347	Arroz - Tipo: parboilizado; Requisito: 1ª qualidade ; Cor: branco; Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg	768	R$ 3,44	R$ 2.641,92
23	0011820	Tempero - Tipo: completo; Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 60g contendo 10 sachês.	Pct	104	R$ 4,45	R$ 462,8
24	0000544	Especiaria / condimento - Tipo: extrato de tomate; Requisito: polpa pura.	Emb	104	R$ 1,93	R$ 200,72
25	0011888	Farinha - Origem: mandioca; Cor: branca; Tipo: seca e fina; Requisito: 1ª qualidade ; Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg	192	R$ 4,41	R$ 846,72
26	0006576	Feijão - Tipo: 1; Requisito: 1º qualidade.	Kg	240	R$ 7,41	R$ 1.778,40
27	0001941	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó integral, instantâneo.	200g	480	R$ 5,88	R$ 2.822,40
28	0000437	Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.	500g	240	R$ 6,56	R$ 1.574,40
29	0007118	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1° qualidade .	500g	384	R$ 3,19	R$ 1.224,96
30	0001635	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	Und	240	R$ 3,96	R$ 950,40
31	0003054	Pão - Tipo: francês com sal; Igrediente: farinha de trigo especial; Contém: glúten e lactose; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	Pct 6uns	1536	R$ 2,33	R$ 3.578,88
32	0004807	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	Kg	96	R$ 1,31	R$ 125,76

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

33	0002320	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Porcentagem: 100 % natural; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: não fermentado, pronto para consumo.	5 Litros	384	R$ 13,16	R$ 5.053,44
34	0011819	Vinagre - Tipo: tinto ou branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 250 ml.	Und 250ml	384	R$ 1,75	R$ 670,72
35	0000535	Especiaria / condimento - Tipo: colorau; Apresentação: pó.	100g	248	R$ 0,90	R$ 223,20
36	0009236	Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.	1Kg	56	R$ 16,10	R$ 901,60
37	0009341	Pimenta do reino - Tipo: moída; Embalagem: 30g.	Pct 30g	240	R$ 1,98	R$ 475,20
38	0011833	Maionese - Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 200 gramas.	250g	384	R$ 2,74	R$ 1.056,16
39	0009370	Óleo - Tipo: azeite de oliva; Requisito: extra virgem puro; Embalagem: frasco com 200 ml; Outras características: nível de acidez máx. de 0.8%.	900ml	32	R$ 20,83	R$ 666,56
40	0006824	Molho - Tipo: de pimenta vermelha ; Requisito: 1º qualidade.	Emb 340g	64	R$ 2,96	R$ 184,44
41	0011824	Leite - Apresentação: Creme de leite; Requisito: 100% puro, 1º qualidade; Embalagem: Tetra pak.	Und	32	R$ 2,78	R$ 88,96
42	0010913	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do	Kg	240	R$ 2,50	R$ 600,00

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

		recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.				
43	0004852	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	Emb 900 ml	160	R$ 5,11	R$ 817,60
44	0002255	Legume fresco - Tipo: mandioca; Espécie: branca/amarela; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.	Kg	192	R$ 4,94	R$ 948,48
45	0006542	Bacon - Tipo: peça; Requisito: com aspecto firme e cor característica do produto ; Embalagem: a vácuo.	Kg	32	R$ 29,73	R$ 951,36

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$ 96.309,52**

ESTIMATIVA DE CUSTO	**R$ 96.309,52**

Barra do Corda – MA, em 03 de março de 2020

CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves** Silva
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO III -MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO Nº 001/ 2020– CSL/5ºBPM

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 001 / 2020 – CSL/5º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ_____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 001/2020– CSL/5ºBPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Barra do Corda - MA, ------ de ---------- de 2020.

_____
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 001./2020 – CSL/5º BPM

.....**,** inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ **Ressalva**: **Emprega menor**, **a partir de quatorze anos**, **na condição de aprendiz.**

São Luís - MA, ------ de ---------- de 2020.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº ... / 2020– CSL/5º BPM

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ **Ressalva**: **Emprega menor**, **a partir de quatorze anos**, **na condição de aprendiz.**

Barra do Corda - MA, ------ de ---------- de 2020.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) N°_____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 001/2020 – CSL/5º BPM** estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Barra do Corda - MA, de de 2020.

.....
(Representante legal)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CSL/5º BPM**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Barra do Corda - MA, de de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa_____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Barra do Corda - MA de de 2020

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA – CPAI/2
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PREGÃO 001/2020 – CSL/5ºBPM

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020 – PMMA
PROCESSO Nº 0060831/2020 - PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____

Governo do Estado do Maranhão, através do **5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n - Altamira, CNPJ nº 06.088.448/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, Major QOPM, Héldio Márlio Fernandes Pereira, brasileiro, solteiro, RG nº 13.938-PMMA, CPF 643.820.873-68 do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: .....; sediada na ..... C.N.P.J. Nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ....., CI nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado em Barra do Corda - MA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas do 5º BPM,** em decorrência do **Processo Administrativo nº 0060831/2020-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 001/2020 –CSL/5º BPM** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os **gêneros alimentícios**, para a sede do 5º BPM, a serem entregues conforme solicitações previstas no Termo de Referência, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de ..., referente à aquisição de gêneros alimentícios especificados na **Cláusula Primeira**, a ser pago integralmente, consoante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, Inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor da Nota Fiscal de fornecimento efetivamente atendido, depois de conferidas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, entregues no Quartel do 5º BPM em Barra do Corda-MA, mediante apresentação de 02 (duas) vias da Requisição de Material, preenchida com as especificações e quantidades dos produtos solicitados e devidamente assinado pelo Fiscal Administrativo da Unidade ou quem designado pelo Comandante do 5º BPM para exercer a função, sendo que os produtos perecíveis devem ser entregues diariamente até as 08h00min e os não perecíveis devem ser entregues semanalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – a primeira via da requisição ficará em poder da CONTRATADA e a segunda via será arquivada no P/4 da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Designar servidores como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar o material;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

PARÁGRAFO QUARTO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais solicitados pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO OITAVO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA sob nº....., na Agência.....do Banco.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os materiais serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, devendo os custos das solicitações serem totalizadas mensalmente para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO – 2020
UNIDADE GESTORA – 190115 – 5º BPM BARRA DO CORDA
FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO – 181 POLICIAMENTO OSTENSIVO
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
REGIÃO – 0029 – NA REGIÃO DOS GUAJAJARAS
PLANO INTERNO – PRVCPPMMA001
FONTE – 0101 – TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO
A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá a validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até a data de 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c)Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

PARAGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b)Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (Noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a CONTRATADA do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: quartel_5bpm@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO
Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Barra do Corda - MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Barra do Corda - MA, de de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

_____